

~~de 20 de maio de 2019, conforme resultado do Concurso Público realizado neste Município - Edital 001/2014, homologado pelo Decreto 0207001/2014, de 02 de julho de 2014, convocada pelo EDITAL 1505001/2019, de 15 de maio de 2019, o qual fora publicado na mesma data e afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, por força de decisão judicial, Processo 0000155-33.2018.8.06.0162.~~

~~A Sra. NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO exercerá, em caráter EFETIVO, o cargo de BIOMÉDICA, com carga horária de 200 horas mensais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri. Tal vaga fora criada pela lei 731/2013, de 23 de dezembro de 2013.~~

~~Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado o compromisso, promete ser fiel à causa da República, cumprir leis e regulamentos, bem como ser exato no cumprimento dos deveres do cargo para o qual fora nomeado, fica empossado na conformidade do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, Lei Municipal 357/97.~~

~~E, para constar, eu ADRIANA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA FREIRE, Secretária de Administração, lavrei o presente Termo que será assinado pela servidora empossada e pelo Prefeito Municipal do Município de Santana do Cariri.~~

~~REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.~~

~~Paço Municipal de Santana do Cariri, em 20 de maio de 2019.~~

~~PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES~~

~~Prefeito Municipal~~

~~NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO~~

~~Servidora Empossada~~

Publicado por:

~~Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire~~

~~Código Identificador: B2B4774E~~

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 024/2019

~~Portaria Nº 024/2019~~

~~São Benedito (CE), 11 de junho de 2019.~~

~~A Secretária Municipal de Saúde de São Benedito, Maria Waldilene Martins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Portaria 095/2018, de 13 de agosto de 2018 e Lei Municipal nº 1097/2017, de 21 de setembro de 2017.~~

~~Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado Saúde nº 001/2019, que estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para o provimento de vagas para agente de combate às endemias do município de São Benedito;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art.1º - Nomear a Comissão Coordenadora da Seletiva 001/2019, da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito para o cargo de Agente de Endemias:~~

~~Maria Waldilene Martins, CPF: 689.500.123-91;~~

~~Denis de Medeiros Brito, CPF 052.082.643-64;~~

~~Maria Marlene Aragão, CPF: 456.819.453-91;~~

~~Priscilla Matweew Abib Alli, CPF: 082.035.917-36.~~

~~Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Registre-se;~~

~~Publique-se;~~

~~Cumpra-se.~~

MARIA WALDILENE MARTINS

Secretária de Saúde

São Benedito-CE

Publicado por:

Ana Célia Damasceno Borges

Código Identificador: 6C10BF9D

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE
001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE Nº - 001/2019

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 869/2013, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e qualificar programas e serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para o cargo de Agente de Combate às endemias, conforme descrito no ANEXO I.

1.2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência, bem como conforme a disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde de São Benedito-CE.

1.3. O processo seletivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme os interesses da administração pública, e possui como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevendo a contratação de profissionais para o cargo de Agente de Combate às endemias, nos termos da legislação Municipal e do presente Edital.

1.4. O nível de escolaridade, a carga horária, os vencimentos básicos, o número de vagas, o número de vagas do cadastro de reserva, e as atribuições das funções inerentes, estão especificados no ANEXO I, parte Integrante deste Edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo.

1.6. O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária.

2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária, a remuneração e as funções relacionadas ao cargo de Agente de Combate às endemias, objeto deste processo seletivo simplificado, estão especificados no ANEXO I, parte integrante deste Edital, em anexo.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória inerente ao cargo pretendido;

b) Análise da capacidade profissional e curricular, mediante avaliação da documentação entregue e prova de conhecimentos básicos e específicos.

4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de São Benedito/CE.

4.2. As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAÚDE Nº 01/2019, estão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde. A análise e avaliação da documentação, dos currículos dos candidatos e prova de conhecimento serão realizadas pela Comissão Executora da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria de Saúde de São Benedito/CE, para este fim.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da remuneração para os servidores especificados no ANEXO I aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado

por este Edital corresponderá a R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A carga horária poderá ser fixada em 40 hs semanais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Apolônio de Barros nº 345, Bairro Centro, São Benedito CE, no dia **17 de março de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00 h e de 14:00h às 17:00h.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente na data prevista e na sede da Secretaria de Saúde - São Benedito-CE, não sendo permitidas as inscrições condicionais, via e-mail, fax, correspondências e/ou por procuração.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou imigrante regularizado na forma da lei;

II – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir a escolaridade de ensino médio completo;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI- Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.

VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

IX - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

X – Ter experiência no serviço público, em especial tendo sido realizado em serviços de Combate as Endemias.

8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição (ANEXO III deste Edital) em anexo.

b) Documentação Comprobatória para o cargo/função pretendido, apresentando fotocópias autenticadas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Título de Eleitor, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Comprovante de endereço;
- PIS/PASEP, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Certidão de quitação com a justiça eleitoral, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Comprovante da escolaridade requerida para o cargo pretendido;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da comarca onde possui endereço declarado
- Declaração por tempo de serviço público, com experiência no cargo de Agente de Combate as Endemias;
- Curriculum vitae;
- Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 04h.

8.3. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

8.4. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e que aceita no caso de aprovado, de apresentar outros documentos

comprobatórios que venham a ser necessários e que poderão ser exigidos para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Conforme especificado no Item 03 deste Edital, a seleção obedecerá às seguintes etapas:

- a) Inscrição e recebimento da documentação exigida ao cargo pretendido;
- b) Habilitação da Inscrição por meio da análise de documentos e curricular, mediante avaliação da documentação comprobatória.
- c) Análise de conhecimentos Gerais e Específicos por meio de prova escrita.

9.1. As inscrições, a análise e avaliação da documentação, dos currículos dos candidatos e a prova escrita serão realizadas pela Comissão Executora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria de Saúde de São Benedito, para este fim, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) Inscrições e recebimento da documentação comprobatória - 17 de junho 2019;
- b) Análise e avaliação da documentação, currículos e certificados - 18/06/2019;
- c) Aplicação da prova escrita em local definido pela Secretaria de Saúde, dia 19/06/2019, 14 h e às 17 h.
- e) Publicação resultado final – A ser divulgado.

9.2. A pontuação do(a)s candidato(a)s da Seleção Simplificada Nº 01/2019, e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes do ANEXO II deste edital.

a) O processo seletivo simplificado ocorrerá em única fase de caráter eliminatório e classificatório. Compreenderá a habilitação por meio da análise de documentação comprobatória para o cargo pretendido (eliminatória) e análise curricular devidamente comprovado, com cópia autenticada de todos os documentos entregues e com informações atualizadas (dos últimos (cinco) anos e prova de conhecimentos gerais e específicos.

b) A avaliação curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, referentes a formação escolar, capacitação e exercício profissional dos candidatos (por meio de declarações com firma reconhecida podendo ser considerado a apresentação da cópia autêntica de carteira profissional comprovando o efetivo exercício da função).

9.3. A prova Objetiva de conhecimentos gerais de Português e Matemática e específicos com 30 (trinta) questões de múltipla escolha (A, B, C e D).

9.4. Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior à 4h.

9.5. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

10.- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Rasurar qualquer documento;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada.
- f) Não apresentar as devidas comprovações.

11. DOS RECURSOS

11.1.- Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora, do resultado preliminar da Seleção.

11.2. - Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora responsável pelo o Processo de Seleção Simplificada e deverão ser entregues e protocolados na SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h.

11.3. - O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar desta seleção simplificada, afixado no quadro Informativo da sede da Secretaria de Saúde.

11.4. - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11.5. - É de responsabilidade da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção a análise dos recursos.

12.- DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final.

12.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- Com maior tempo de serviço prestado em serviços ou programas na área de Combate as Endemias., devidamente comprovado;
- Com maior tempo de serviço prestado em outras políticas da saúde, devidamente comprovado;
- Com maior pontuação na prova de conhecimentos;
- Com maior tempo de serviço prestado em outros serviços públicos, devidamente comprovado.
- Com maior idade.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

13.3. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

13.4. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para contratação, deverão apresentar os documentos previstos no item 8.2, deste edital, e outros necessários ao ingresso no sistema de folha de pagamento, bem como a apresentação de exame médico ocupacional, podendo ser impedido de ser contratado o candidato aprovado que não for considerado apto pelos exames médicos.

13.5. A permanência do profissional está condicionada a participação em Cursos de Capacitação e verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual, por apuração da Secretaria de Saúde.

13.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria de Saúde.

13.7. A classificação para formação de cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de demanda, o interesse e a conveniência

14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- por iniciativa do contratado;
- por conveniência da Administração;
- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.3. Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por período de até no máximo 24 (vinte e quatro) meses visando atender carências eventuais e circunstanciais.

15.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo da Seleção Simplificada, SECRETARIA DE SAÚDE Nº 01/2019, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria de Saúde, em conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

São Benedito/CE, 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De São Benedito

Secretária de Saúde

ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES OFERTADOS - EDITAL Nº 001/2019

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E QUADRO DE VAGAS

TÍTULO DO CARGO: Agente de Combate às endemias (40hs/semana)

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Vagas: 15 Cadastro de Reserva: 5

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - EDITAL Nº 001/2019

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
RG: (Nº - Órgão Emissor)	Órgão Expedidor :	CPF:	Data de Nascimento/ /
Endereço (Rua, Av, etc.)			
Número:	Complemento:	Bairro	
Cidade:	UF:	CEP:	
Fone 1:()	Fone 2: ()	Fone 3 (Recado): ()	
E-mail:			
Formação Acadêmica:			
Instituição:	Ano de Conclusão:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		TEMPO DE EXPERIÊNCIA:	

Atividades	Marque com "X"	Pontos obtidos no item
Formação Profissional (pontuação máxima = 5)	Valor por título	Preenchido pela Comissão
Curso Técnico na área da Saúde, correlacionada ao cargo pretendido.Habilitação para o cargo de atuação.	2,00 (dois) pontos	
Curso de aprimoramento na área da Saúde, correlacionada ao cargo pretendido. (no máximo 3 cursos)Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação	1,00 (hum) ponto por curso	
TOTAL		
Experiência profissional (últimos 5 anos) (pontuação máxima = 5)	Valor por título	Preenchido pela Comissão
Experiência profissional comprovada a cada 6 meses	1,0 (hum) ponto a	

completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido.	cada 6 (seis) meses completos	
TOTAL		
TOTAL GERAL		

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO –EDITAL Nº 001/2019 (PREENCER COM LETRA LEGÍVEL)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº de Inscrição:

NOME DO CANDIDATO:

Identidade nº.: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

Telefone fixo: Celular:

E-mail:

CARGO PLEITEADO:

Declaro ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Ciente em: ____/____/2019.

Ass. Candidato: _____

ANEXO IV: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO –EDITAL Nº 001/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS BÁSICOS (CONHECIMENTO GERAIS) – PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Áreas e perímetros de figuras planas. Sólidos geométricos: poliedro, faces, arestas e vértices. Média aritmética simples. Resolução de situações problema.

CONTEÚDO ESPECÍFICO CARGO- Atribuições do agente de Endemias. Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 e Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de Endemias. Sistema de Informação que o agente de Endemias trabalha. Finalidade do Sistema de Informação para o trabalho do agente de Endemias. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários, enfoque estratégico e Normas Gerais de boas Práticas de Fabricação; Doenças Infecciosas e

parasitárias mais frequentes em nosso meio. Medidas de Segurança. Noções Gerais sobre Saúde. Noções sobre cólera, febre amarela, raiva e combate a insetos e parasitas.

ANEXO V

MODELO DE RECURSOS À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2019 PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

Nome do Candidato: _____

Documento de Identidade: _____ CPF _____

Endereço: _____ Vaga: _____

Fundamentação (resumida, clara e objetiva):

Data: _____

Assinatura:

OBS: O Prazo para impetrar recurso é de 2 (dois) dias contados a partir do dia da publicação do resultado provisório de classificação. Não serão aceitos recursos por meio não especificado neste edital ou fora do horário estipulado neste edital.

Publicado por:

Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D43530B1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 010/2019 DE 1º DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta a Lei Municipal Nº 1.799, de 13/02/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o fim que indica, conforme discriminação constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante no Anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º março de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

- Crédito Especial -

Parte integrante do Decreto Municipal nº 010, de 1º de março de 2019.

08 01 – Fundo Municipal de Saúde			
10 482 0018 1.027 – Construção de Melhorias Habitacionais			
Dotação	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.390.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recurso	5.000,00